

Leis e Decretos**Decreto N.º 8302, de 22 de Fevereiro de 2016**

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO IPRESB".

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 5.962, de 28 de novembro de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri:

I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**a) TITULARES:****1) representantes da Administração Pública:**

- 1.1. Fernando Antonio Tambelini Juliani;
- 1.2. Regis Luiz Lima de Souza;
- 1.3. Célio Simões dos Santos;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Juliana Pinto Pacheco;
- 2.2. Lilian Danyi Marques Ramposo;
- 2.3. Diego Stefani;

b) SUPLENTE:**1) representantes da Administração Pública:**

- 1.1. Valdinei Pereira dos Santos;
- 1.2. Marcelo Soares de Oliveira;
- 1.3. Flávia Rodrigues Carvalho;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Alúcio Azevedo Abrantes;
- 2.2. Anselmo Luis Paglia;
- 2.3. Ailton Belarmino da Silva;

II – CONSELHO FISCAL:**a) TITULARES:****1) representantes da Administração Pública:**

- 1.1. Douglas Oscar de Jesus;
- 1.2. Reinaldo dos Santos;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Mônica Mariani de Macedo;
- 2.2. Francisco Silva dos Santos;

b) SUPLENTE:**1) representantes da Administração Pública:**

- 1.1. Ana Maria de Carvalho;
- 1.2. Wander Luis de Oliveira Camargo;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Leila Maria Costa de Oliveira;
- 2.2. Roberto Silva de Oliveira.

Artigo 2º. Os mandatos dos membros nomeados será de 3 (três) anos a contar da data da posse, desde já designada para o dia 1º de abril de 2016, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º. A primeira reunião de ambos os Conselhos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da

data da posse, cabendo ao primeiro dos membros titulares de ambos os Conselhos promover a convocação e a direção dos trabalhos.

Artigo 4º. *O Conselho de Administração deverá aprovar e encaminhar ao Prefeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da posse, lista tríplice, para escolha do Superintendente do IPRESB, observadas as exigências constantes da Lei Complementar nº 215, de 3 de outubro de 2008.*

Artigo 5º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 6º. *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de fevereiro de 2016.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barueri

